

CONSIDERANDO o contido no processo nº. 00499/2026-7, que trata de projeto de portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de Procuradores de Contas que, considerada a distribuição anual de casos novos no último exercício (2025), fazem jus à ajuda de custo por acúmulo de acervo durante o ano de 2026, por terem superado 75% da média de recebimento do último triênio da unidade, em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 40/2026

Membros
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
Eduardo de Sousa Lemos
José Aécio Vasconcelos Filho
Leilyanne Brandão Feitosa
Júlio César Rôla Saraiva
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino

*** **

SEGUNDA CÂMARA

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a transferência da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara, prevista para dia 11/02/2026 para o dia 04/02/2026.

A PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 141 do Regimento Interno do TCE/CE, alterado pela Resolução nº 08/2024;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização da Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara, prevista para o dia 11 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), devido as agendas institucionais dos Membros, havendo a necessidade de alteração da data da sessão em comento para o dia 04 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a Sessão Ordinária presencial da Segunda Câmara que seria realizada no dia 11 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às 9h30, para **04 de fevereiro** do corrente ano, quarta-feira, às 9h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2026.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.

Audiência: Leva ao conhecimento do destinatário a necessidade de apresentação de esclarecimento ou informação essencial ao seguimento do processo.

Citação: Chama ao processo pessoa física ou jurídica para a qual foi identificada a existência de débito junto ao estado ou a um município para que recolha o valor indicado e/ou apresente defesa sobre a questão.

Notificação: Leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas das anteriores como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem recolhidos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar.